



**LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências”.*

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), sendo R\$ 9.146.994,69 (nove milhões e cento e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.744.150,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e cento e cinqüenta reais) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 3.078.905,31 (três milhões e setenta e oito mil e novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) para Investimentos.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia para o Exercício de 2018 estima a Receita em 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 15.760.000,00 (Quinze Milhões e Setecentos e Sessenta Mil Reais).

§ 1º.- A Receita Geral do Município de Curvelândia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**  
Gabinete do Prefeito



Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

<b>RECEITAS</b>		<b>VALOR</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.898.745,00</b>
1.1	Receitas Tributárias	547.900,00
1.2	Receitas De Contribuições	579.600,00
1.3	Receita Patrimonial	316.245,00
1.6	Receitas de Serviços	40.000,00
1.7	Transferências Correntes	15.413.600,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.400,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.283.000,00</b>
2.4	Transferências de Capital	2.283.000,00
<b>7</b>	<b>RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>772.755,00</b>
7.2	Receita de Contribuições	772.755,00
<b>SOMA</b>		<b>19.954.500,00</b>
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>1.954.500,00</b>
9.1	Dedução de Receitas	1.954.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.000.000,00</b>

§ 2º - A despesa do Município de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>ÓRGÃO</b>		<b>VALOR</b>
01	Câmara Municipal	740.000,00
02	Gabinete do Prefeito	598.437,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento	2.157.599,45
04	Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer	5.050.802,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	3.089.650,00
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	2.692.011,55
07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	262.500,00



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**  
Gabinete do Prefeito



08	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.434.500,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	469.500,00
10	Previdência Municipal	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.000.000,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	740.000,00
04	Administração	3.337.214,33
08	Assistência Social	1.219.500,00
09	Previdência	657.000,00
10	Saúde	3.089.650,00
12	Educação	4.600.402,00
13	Cultura	102.000,00
15	Urbanismo	920.000,00
16	Habitação	220.000,00
17	Saneamento	197.934,07
20	Agricultura	469.500,00
23	Comercio e Serviços	32.000,00
25	Energia	140.000,00
26	Transporte	756.000,00
27	Desporto e Lazer	348.400,00
99	Reserva de Contingência	1.170.399,60
<b>TOTAL</b>		<b>18.000.000,00</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	740.000,00
0003	Administração Geral	3.696.613,93
0004	Agricultura	469.500,00
0015	Urbanismo	1.060.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.366.902,00
0041	Ensino Infantil	455.500,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Curvelândia  
Gabinete do Prefeito



0042	Educação Básica	1.750.500,00
0044	Ensino Superior	28.000,00
0046	Desporto e Lazer	348.400,00
0055	Difusão de Cultura	102.000,00
0057	Habitação	220.000,00
0075	Saúde	3.089.650,00
0076	Saneamento	197.934,07
0081	Assistência	1.219.500,00
0082	Previdência	1.500.000,00
0088	Transportes Rodoviários	756.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.000.000,00</b>

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13.133.695,09</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.319.802,92
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	18.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.795.892,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.695.905,31</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.645.405,31
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	18.500,00
<b>RESERVAS</b>		<b>1.174.399,60</b>
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.174.399,60
<b>TOTAL</b>		<b>18.000.000,00</b>

§ 3º - A despesa da Câmara Municipal de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	740.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>740.000,00</b>

4



## II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>673.960,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	379.960,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	294.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>66.040,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	66.040,00
<b>TOTAL</b>		<b>740.000,00</b>

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Curvelândia abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 5.774.150,00 (Cinco Milhões e Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais).

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
08	Assistência Social	R\$	1.214.500,00
09	Previdência Social	R\$	1.500.000,00
10	Saúde	R\$	3.059.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>5.774.150,00</b>

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia para o Exercício de 2018 estima a receita em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS</b>		<b>VALOR</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>727.245,00</b>
1.2	Receitas de Contribuições	439.600,00
1.3	Receita Patrimonial	287.245,00



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**  
Gabinete do Prefeito



1.9	Outras Receitas Correntes	400,00
7	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>772.755,00</b>
7.2	Receitas de Contribuições	772.755,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.500.000,00
<b>SOMA</b>		<b>1.500.000,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>648.000,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	512.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	137.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	7.000,00
<b>RESERVAS</b>		<b>843.000,00</b>
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	843.000,00
<b>SOMA</b>		<b>1.500.000,00</b>

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**  
Gabinete do Prefeito



**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**a) – (VETADO)**

**Art. 6º** - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, MT, 29 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por Afixação

Em 29/12/17

Por Jean Silva Costa

Função: Jean Silva Costa

Sec. Munic. de Adm.  
Planejamento e Finanças  
Port. 129/2017